

**SUMÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pagina .....01/06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ata de Registro de Preços nº 01/2018****Processo Administrativo nº 12/2018****Pregão Presencial nº 06/2018****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

de Porto Franco - MA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública municipal indireta, inscrita no CNPJ Nº 05.631.155.0001-40, com endereço de sua sede na Rua Teixeira de Freitas, 06 –

Centro- CEP: 65.970-000 – Porto Franco - MA, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor ELIAS

CAMPOS ROCHA, portador do RG nº 1.352.871 SSP-

MA e CPF 146.663.833-87, com a interveniência do

**Diretor Geral**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos

pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado

**BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação

do **Pregão Presencial nº 06/2018-CPL**, formalizado nos

autos do **Processo Administrativo nº 12/2018**, com

fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº

155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto

Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS****REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas para atender as necessidades do SAAE do Município de Porto Franco - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
<b>CNPJ nº 03.318.489/0001-32</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Salvio Dino nº 585, Bairro, Vila Redenção, Cidade, Imperatriz - MA, CEP: 65.910-355.</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: COSME VIEIRA DIAS</b>		
<b>CPF Nº: 112.625.321-91</b>	<b>RG Nº 940601</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO: BRADESCO</b>	<b>AGÊNCIA: 2218-7</b>	<b>CONTA: 17819-5</b>

## PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALORES	
				Vlr Unit.	Vlr. Total
1	Tubo de PVC sold 20mm	BR	1200	R\$ 11,84	R\$ 14.208,00
2	Tubo de PVC sold 25mm	BR	100	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
3	Tubo PVC sold 32mm	BR	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
4	Tubo PVC sold 40mm	BR	300	R\$ 46,88	R\$ 14.064,00
5	Tubo de PVC sold. 50mm	BR	500	R\$ 58,18	R\$ 29.090,00
6	Tubo de PVC PBA 60mm	BR	500	R\$ 87,33	R\$ 43.665,00
7	Tubo de PVC PBA 85mm	BR	80	R\$ 162,96	R\$ 13.036,80
8	Tubo de PVC PBA 110mm	BR	20	R\$ 254,69	R\$ 5.093,80
9	Tubo de PVC PBA 160mm	BR	10	R\$ 459,78	R\$ 4.597,80
10	Luva de correr curta PBA 50mm	UNID	300	R\$ 20,24	R\$ 6.072,00
11	Luva de correr curta PBA 60mm	UNID	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
12	Luva de correr PBA 85mm	UNID	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
13	Adesivo plástico de 75g	UNID	1600	R\$ 4,53	R\$ 7.248,00
14	Luva de PVC sold L/L 20mm	UNID	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
15	Luva de PVC sold L/L 25mm	UNID	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
16	Cap de PVC sold 20mm	UNID	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
17	Joelho de PVC sold L/L 20mm	UNID	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
18	Joelho de PVC sold L/L 25mm	UNID	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
19	Adaptador PVC 20mm	UNID	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
20	Adaptador PVC 25mm	UNID	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
21	Adaptador PVC 32mm	UNID	400	R\$ 1,73	R\$ 692,00
22	Luva de PVC sold. L/R 20mm	UNID	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
23	Luva de PVC sold. L/R 25mm	UNID	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
24	Luva de PVC sold. L/R 32mm	UNID	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
25	Joelho de PVC sold L/R 20mm	UNID	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
26	Colar para ligação 32x20mm	UNID	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
27	Colar para ligação 40x20mm	UNID	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
28	Colar para ligação 50x20mm	UNID	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
29	Colar para ligação 60x20mm	UNID	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
30	Colar para ligação 85x20mm	UNID	100	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00
31	Colar para ligação 110x20mm	UNID	50	R\$ 23,41	R\$ 1.170,50
32	Veda rosca 50mt cx com 50un	UNID	20	R\$ 249,78	R\$ 4.995,60
33	Cap de PVC sold 25mm	UNID	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
34	Cap de PVC sold 32mm	UNID	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
35	Cap de PVC sold 40mm	UNID	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
36	Cap de PVC sold 50mm	UNID	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
37	Cap de PVC sold 60mm	UNID	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
38	Cap de PVC sold 85mm	UNID	200	R\$ 31,20	R\$ 6.240,00
39	Cap de PVC sold 110mm	UNID	100	R\$ 47,66	R\$ 4.766,00
40	Cap de PVC sold 160mm	UNID	30	R\$ 266,68	R\$ 8.000,40
41	TE de PVC sold 20mm	UNID	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
42	TE de PVC sold 25mm	UNID	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
43	TE de PVC sold 50mm	UNID	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
44	TE de PVC sold 60mm	UNID	200	R\$ 27,32	R\$ 5.464,00
45	TE de PVC sold 85mm	UNID	40	R\$ 65,40	R\$ 2.616,00
46	Curva PVC sold 32mm	UNID	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
47	Curva PVC sold 40mm	UNID	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
48	Curva PVC sold 50mm	UNID	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
49	Curva de PVC sold 60mm	UNID	100	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00

50	Curva PVC sold 85mm	UNID	30	R\$ 56,42	R\$ 1.692,60
51	Curva PVC sold 110mm	UNID	20	R\$ 110,90	R\$ 2.218,00
52	Bucha de PVC redução 32/25	UNID	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
53	Bucha de PVC redução 40/32	UNID	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
54	Bucha de PVC redução 50/40	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
55	Bucha de PVC redução 60/50	UNID	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
56	Bucha de PVC redução 85/60	UNID	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
57	Bucha de PVC redução 110/85	UNID	20	R\$ 61,27	R\$ 1.225,40
58	Cruzeta de PVC 40mm	UNID	100	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
59	Cruzeta de PVC 50mm	UNID	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
60	Cruzeta de PVC 85mm	UNID	50	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
61	Adaptador Sold. 40 mm	UNID	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
62	Adaptador Sold. 50 mm	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
63	Adaptador Sold. 60 mm	UNID	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
64	Adaptador de PVC 110mm	UNID	30	R\$ 45,43	R\$ 1.362,90
65	Registro de gaveta 85mm	UNID	20	R\$ 401,60	R\$ 8.032,00
66	Registro de gaveta 110mm	UNID	20	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00
67	Registro de gaveta 60mm	UNID	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
68	Luva sold lisa 32mm	UNID	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
69	Luva sold lisa 40mm	UNID	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
70	Luva sold lisa 50mm	UNID	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
71	Luva sold lisa 60mm	UNID	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
72	Luva sold lisa 85mm	UNID	30	R\$ 31,84	R\$ 955,20
73	Registro de PVC 20mm	UNID	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
74	Registro de PVC 25mm	UNID	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
75	Registro de PVC 40mm	UNID	50	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
76	Registro de PVC 50mm	UNID	100	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00
77	Registro de PVC 60mm	UNID	100	R\$ 41,76	R\$ 4.176,00
78	Registro de PVC 85mm	UNID	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
79	Hidrometro monojato transmissão magnética DN 1/2" 15mmx115mm <b>(COTA DE 75%)</b>	UNID	1.500	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00
80	Hidrometro monojato transmissão magnética DN 1/2" 15mmx115mm <b>(COTA DE 25% EXCLUSIVO P/ ME/EPP).</b>	UNID	500	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
81	Alicate eletricista	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
82	Alicate universal	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
83	Alavanca lisa 1,5 M	UNID	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
84	Ancinho reforçado com cabo	UNID	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
85	Caixa de Ferramentas de PVC	UNID	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
86	Alicate de pressão	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
87	Serra de aço Caixa c/ 10 unid	CX	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
88	Arco de Serra	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
89	Roçadeira fs 220 Sthil ou (Similar) Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 35.2, Peso (Kg) 1 77, Potência (kW/cv) 1.7/2.3, Rot. Lenta (rpm) 2.800, Rot. Maxima (RPM) 12.500.	UNID	2	R\$ 2.985,00	R\$ 5.970,00
90	Lavadora de alta pressão RE 109 Sthil ou (Similar), Dados Técnicos: Peso 18.2, Pressão Máxima (bar) 100-200, Potencia (kW) 1.4-1.7, Voltagem (v) 220 V, Vazão máxima de água (l/h) 440-510, Mangueira alta pressão (m) 7, Pressão de trabalho (bar) 84-100.	UNID	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
				R\$ 551.513,50	

O valor total dos itens é de R\$ 551.513,50 (Quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**2.1.** O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 12/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 06/2018-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

**5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**6.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao **Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

**9.5.** A pedido do fornecedor.

**9.6.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao **Diretor Geral do SAAE**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao **Diretor Geral do SAAE**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.5.** Após a autorização do Diretor Geral do SAAE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** O Diretor Geral do SAAE, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULADOZE- DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA TREZE- DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 16 de outubro de 2018.

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO-MA

### CONTRATANTE

Elias Campos Rocha – Diretor Geral do SAAE  
Órgão Gerenciador

## C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

### LTDA

### CONTRATADO

Cosme Vieira Dias – Representante Legal  
Beneficiário

### TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000  
Porto Franco - MA

SITE:  
[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração